Projeto de Resolução n.º 681/XV/1.ª - Recomenda ao Governo a elaboração de um plano de restauro ecológico

Em 22 de junho de 2022, a Comissão Europeia (CE) apresentou a sua proposta de novo regulamento relativo ao restauro da natureza[1], visando assim contribuir para a recuperação de uma natureza que se pretende mais biodiversa e resiliente tanto nas zonas terrestres como nas marítimas da União Europeia (UE). Através do restauro de ecossistemas, pretende-se ainda contribuir para o cumprimento dos objetivos da UE em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Os países da UE deverão apresentar à Comissão, no prazo de dois anos após a entrada em vigor do regulamento, planos nacionais de recuperação que mostrem como irão cumprir os objetivos. Terão também de monitorizar e apresentar relatórios sobre os seus progressos, à Agência Europeia do Ambiente caberá a elaboração de relatórios técnicos regulares sobre os progressos realizados na consecução dos objetivos e à CE a apresentação ao Parlamento Europeu e ao Conselho de um relatório sobre a aplicação da Lei de Restauro da Natureza.

A proposta jurídica de uma Lei de Restauro da Natureza constitui uma enorme oportunidade para trazer a natureza de volta à Europa, beneficiando tanto a biodiversidade como o clima e as pessoas. A recuperação de ecossistemas como as turfeiras, as florestas e as pradarias de ervas marinhas pode ajudar a reduzir as emissões e a sequestrar milhões de toneladas de carbono por ano. Em termos sociais, representa um contributo para a saúde humana e para a segurança alimentar a longo prazo, bem como, em termos socioeconómicos, para a criação de empregos sustentáveis. Acresce ainda que, de acordo com a avaliação de impacto da CE, o investimento na recuperação da natureza acrescenta entre 8 e 38 euros de valor económico por cada 1 euro gasto, em resultado dos serviços ecossistémicos.

[1] https://environment.ec.europa.eu/publications/nature-restoration-law_en.

Do mesmo modo, segundo um estudo científico publicado no passado mês de março[2], a recuperação das populações de animais selvagens do mundo pode contribuir em 95% para o objetivo global de extrair 500 gigatoneladas de carbono da atmosfera, a quantidade de carbono que precisamos de remover da atmosfera para atingir o objetivo de 1,5º C. De acordo com a mesma análise, o maior potencial poderá ser o restabelecimento dos ecossistemas marinhos através do aumento da biomassa das populações de peixes - que podem transferir carbono do oceano superior para o fundo do mar através de processos digestivos e outros processos naturais. O mesmo estudo defende assim que os animais selvagens devem ser entendidos como soluções climáticas e, por conseguinte, incluídos na agenda natureza-clima; o aumento do financiamento para a natureza e a vida selvagem em pelo menos 10 vezes; e a triplicação dos objetivos de conservação 30x30.

À data, não se conhece que Portugal tenha em preparação - ou esteja a ultimar - as obrigações que decorrem da Lei do Restauro Ecológico, nomeadamente a elaboração de um plano nacional de recuperação que mostre como serão cumpridos os objetivos, o qual deve ficar sujeito a monitorização da sua implementação e à apresentação de relatórios de progresso.

O restauro ecológico é um tema tão ou mais premente quanto é o facto de, no nosso país, a biodiversidade estar em acentuado declínio desde o início dos anos de 1970. Um panorama que, ao atual ritmo e com a manterem-se os atuais padrões de consumo e de desenvolvimento, poderá resultar numa perda de biodiversidade incalculável até ao final deste século, conforme alertam diversos especialistas[3] num estudo financiado pelo Fundo Ambiental, segundo os quais urge criar uma Estrutura de Adaptação Climática da Biodiversidade[4].

De acordo com os autores desta proposta, uma tal estrutura "resulta da identificação de refúgios climáticos de retenção e deslocação, ou seja, áreas onde as espécies se mantêm, apesar das alterações climáticas". Adicionalmente, para facilitar a mobilidade das espécies, na necessidade de se adaptarem às alterações climáticas, devem ser criadas e

---

[2] https://www.nature.com/articles/s41558-023-01631-6.
[3] https://www.publico.pt/2022/05/20/azul/noticia/perda-biodiversidade-maiores-desafios-seculo-ha-missao-preservar-2007083.
[4] http://www.maraujolab.eu/biodiversidade-2030/?dl=0.

otimizadas "áreas de conetividade climática" que visam, precisamente, interligar as áreas nucleares que integram o Sistema Nacional de Áreas Classificadas e os refúgios climáticos, contribuindo, desta forma, para a expansão da área protegida total e para o cumprimento do objetivo de classificação de 30% do território.

Segundo um outro estudo[5] que procedeu à identificação de locais que podem vir a servir de refúgio climático na Europa mediterrânica nos próximos 50 anos, a maioria desses locais situa-se fora das áreas protegidas atualmente existentes: apenas 17% da superfície dos refúgios potenciais se situa no interior das zonas protegidas existentes. Adicionalmente, quase metade (46%) de toda a área de refúgio potencial situa-se em terrenos atualmente agrícolas, o que pode limitar as medidas de conservação, devido a potenciais conflitos sobre a utilização dos solos.

Tais conclusões permitem inferir que existem importantes lacunas de proteção das espécies, as quais importa suprir em sede de um melhor e mais informado planeamento da conservação da natureza. Os investigadores responsáveis por este estudo concluíram ainda que a Grécia, o Chipre e a Itália registaram os níveis mais elevados de cobertura de refúgios climáticos por país (52%, 37% e 30%, respetivamente), ao passo que Portugal, Espanha e Eslovénia apresentavam os níveis mais baixos (10%, 9% e 0%, respetivamente).

A par do acima exposto, para que possa haver lugar a uma mudança paradigmática que passe pela aposta em medidas de política de conservação da natureza que incluam o restauro ecológico, o aumento da área com estatuto de proteção e a criação de refúgios climáticos para a biodiversidade, urge, igualmente, densificar a estrutura e as medidas de financiamento na biodiversidade. De acordo com a OCDE, para a concretização dos objetivos de Biodiversidade 2030 seria necessário apenas um investimento na ordem de 1% do PIB Mundial[6]. Ao passo que, segundo uma estimativa conservadora, um colapso de serviços selecionados, como a polinização selvagem ou as florestas nativas, poderá resultar num declínio significativo no PIB mundial: 2,7 biliões de dólares em 2030, sendo

[5] https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/gcb.16072.

[6] https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264040519-sum-en.pdf?expires=1683207617&id=id&accname=ocid194648&checksum=F2670647BA3D245E10F22BFE4837ACE8.

que nos países de baixo rendimento e de rendimento médio-baixo as quedas no PIB de 2030 podem ser superiores a 10 por cento[7].

A Estratégia Europeia de Biodiversidade 2030 determina que a manutenção e restauro do capital natural na Europa irá requerer investimentos na ordem dos 20 mil milhões de euros anuais. Representando a economia portuguesa 1,3% do PIB da União Europeia, o investimento nacional na conservação da biodiversidade deveria ser pelo menos da ordem dos 260 milhões de euros por ano[8], cujo financiamento deveria ter proveniência de mecanismos públicos (comunitários e nacionais) e privados. Um valor que poderia fazer a diferença e que, olhando, por exemplo, para a Conta Geral do Estado de 2021, poderia ser perfeitamente enquadrável, sobretudo, atendendo a que 84% do orçamento do Fundo Ambiental - 489 milhões de euros - foram alocados a rubricas diversas relacionadas com a EDP e apenas 1,6% foi usado para fins efetivamente ambientais. Por outro lado, para além de uma mais justa distribuição das verbas públicas, constituiriam interessantes fontes de financiamento da conservação da natureza as receitas provenientes de instrumentos como utilizador-pagador - aplicar aos utentes das áreas protegidas; do poluidor-pagador - a aplicar de forma penalizadora a degradação dos valores naturais; um sistema de remuneração dos serviços ecossistémicos ou uma política fiscal que incentive os atores económicos a investir/financiar projetos de biodiversidade, em linha com o defendido com os autores do estudo Biodiversidade 2030[9].

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1- Diligencie ainda no presente ano no sentido de dar cumprimento já em 2024 o disposto no novo regulamento da Lei do Restauro Ecológico, nomeadamente através da elaboração de um plano nacional de recuperação, com metas de cumprimento, respetivo horizonte temporal e fontes de financiamento;

---

[7] https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/9f0d9a3a-83ca-5c96-bd59-9b16f4e936d8/content.
[8] http://www.maraujolab.eu/biodiversidade-2030/?dl=0.
[9] Idem.

2- Crie um grupo de trabalho com vista à preparação de uma Estrutura de Adaptação Climática da Biodiversidade, assegurando para tal a revisão e devida articulação dos regimes jurídicos da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, dos Instrumentos de Gestão Territorial, da Reconversão da Paisagem e demais diplomas aplicáveis;
3- Assegure que, no âmbito do grupo de trabalho, referido no nº 2, é apresentada uma proposta de modelo de financiamento para a conservação e restauro da biodiversidade.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 9 de maio de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real